

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº. 029/11**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de prestação de serviços com pessoal, equipamentos e maquinário necessários para realização de roçadas, enleiramento e queima controlada, para limpeza da regeneração natural de vegetação e resíduos lenhosos existentes nas áreas de reflorestamento que foram alvo de colheita nos anos de 2008, 2009 e 2010, na área de inundação do futuro reservatório da UHE Mauá, margem direita do Rio Tibagi, município de Telêmaco Borba, em conformidade com as quantidades contidas nas Especificações Técnicas anexo VII, deste Edital de Licitação.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço.**

No dia 14 de OUTUBRO de 2011 às 09h30, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS.
Superintendência Administrativa - Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR
FAX (41)3028-4310 - Telefone: (41) 3028-4300



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



Cem

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Minuta de **CONTRATO**;
- II. Formulário PROPOSTA;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VII. Especificações Técnicas.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 OBJETO

1. A licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços incluindo pessoal, equipamentos e maquinários necessários para realização de roçadas, enleiramento e queima controlada, para limpeza da regeneração natural de vegetação e resíduos lenhosos existentes nas áreas de reflorestamento que foram alvo de colheitas nos anos de 2008, 2009 e 2010, na área de inundação do futuro reservatório da UHE Mauá, margem direita do Rio Tibagi, município de Telêmaco Borba, em conformidade com as quantidades contidas nas Especificações Técnicas anexo VII, deste Edital de Licitação, as quais seguem abaixo:

- Roçada de 213,42 ha;
- Limpeza de 380,63 ha e enleiramento dos resíduos vegetais, conforme Especificações Técnicas;
- Queima controlada das leiras, conforme especificações técnicas.

2. Para a presente licitação, o **CECS** adotou a modalidade de Pregão Presencial.

3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da PROPOSTA figuram neste EDITAL.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de PROPOSTAS e/ou habilitação.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 2 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



Cem

A força da
natureza

2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da PROPOSTA, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionados no preâmbulo deste EDITAL.
4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS O(s) PREÇO(S) MÁXIMO(S) global fixado(s) pelo CECS para a presente contratação que é de R\$ 623.649,81 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), o qual foi composto da seguinte forma:
 - R\$ 169.314,62 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), relativo a 213,42 ha, de roçada;
 - R\$ 369.291,03 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos), relativo a 380,62 ha, de limpeza e enleiramento dos resíduos vegetais;
 - R\$ 85.044,16 (oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativo à queima controlada das leiras dos resíduos vegetais.
- 4.1 Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima dos preços máximos fixados pelo CECS, sua(s) PROPOSTA(S) será(o) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.
2. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da minuta do **CONTRATO** – anexo I, deste EDITAL.
3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Consorciadas CIA. PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E/OU ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como PROPONENTES que possuam empregados das Consorciadas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 3 de 44



- deferimento de recuperação judicial ou
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
5. Não será permitida a participação de:
- a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos;
 - b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;
 - c) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - d) Pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima.
6. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar as Consorciadas COPEL e ELETROSUL.
7. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido aos requisitos previstos na IP-3.
8. Quando da formulação da PROPOSTA, o PROPONENTE deverá estar ciente que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ.

IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao CECS, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS
Superintendência Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
CEP: 80420-000 – Curitiba - PR
E-mail: valdenir@usinamaua.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 4 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

Fax: (41) 3028-4310 A/C Valdenir José Bertage

Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2011
Solicitação de Esclarecimento.

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.
3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o CECS a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, e-mail ou fax.
4. O CECS não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. O CECS responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede do CECS bem como disponibilizará no site da Usina Hidrelétrica Mauá, www.usinamaua.com.br (**Menu**) **LICITAÇÕES**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.
6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.
7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até três (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608).
9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, no endereço acima.

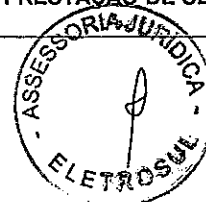
IP-5 ADITAMENTOS

1. O CECS poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 5 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente no CECS, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da Usina Hidrelétrica Mauá: www.usinamaua.com.br (Menu) LICITAÇÕES cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da PROPOSTA e dos documentos de habilitação, não sendo o CECS, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.
2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
- Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Pregão Presencial CECS nº 029/11

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada – UHE Mauá.

Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial CECS nº 029/11

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada – UHE Mauá

Nome do PROPONENTE:

4. **ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II"**

- 4.1 A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.
- 4.2 As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

- 4.3 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
- 4.5 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.
- 4.6 Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.
- 4.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 4.8 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricadas pelo Representante Legal do PROPONENTE.
- 4.9 O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.
- 4.10 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para a completa prestação de serviços, bem como: pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, e lucro.
- 4.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.12 A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- 4.13 PROPOSTA**
- 4.13.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do PROPONENTE. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.
- 4.13.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, o **CECS** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 7 de 44



4.13.3 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo fixado pelo **CECS** para a presente contratação, bem como as Especificações Técnicas - anexo VII, deste EDITAL. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima do preço máximo fixado pelo **CECS**, sua(s) PROPOSTA(S) será(o) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via Internet não há necessidade de ser autenticadas em cartório.

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresas Individuais: registro comercial;

5.1.2 Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

5.1.3 Demais Sociedades Comerciais: **CONTRATO** social e suas alterações devidamente registradas;

5.1.4 Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.

5.2 Regularidade Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

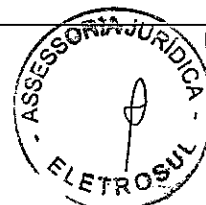
5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF);



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



Pen

5.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

OBSERVAÇÕES:

- a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência.
- b) O PROPONENTE para usufruir deste benefício deverá ter apresentado junto à PROPOSTA, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.
- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **CECS**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

5.3.2 Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 9 de 44

- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos – somente para Sociedades Anônimas.

Em função da análise financeira a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76 (art. 176 a 188) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.

OBSERVAÇÕES:

- a) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76).
- b) Em se tratando de “sociedade por cotas de responsabilidade limitada”, é indispensável à apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.

5.4 Situação Financeira

A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o PROPONENTE que apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente **maiores ou iguais a 1 (um)**, extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível em longo prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

Caso, o índice de Liquidez Corrente ou Geral, seja inferior a 1,0, o patrimônio líquido apresentado deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo global estabelecido no EDITAL de Licitação. Se os dois índices forem inferiores a 1,0 a proposta será desclassificada no Certame Licitatório.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 10 de 44



5.5 Qualificação Técnica

Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica nome do PROPONENTE, comprovando já ter executado Limpeza e/ou conservação com roçada manual de áreas rurais com características compatíveis com os serviços constantes do anexo VII, deste EDITAL, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado ou Acervo Técnico emitido pelo CREA.

5.6 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo IV, deste EDITAL. (confirmar o número do anexo)

IP-7 CREDENCIAMENTO

1. Os PROPONENTES deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia de documento (Estatuto e Contrato Social ou outro em vigor), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 2.1 Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.
 - 2.1.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III - Procuração) deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL
 - 2.1.2 Os documentos objeto do item 2, desta IP, não deverão ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "PROPOSTAS de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As PROPOSTAS DE PREÇOS que excederem o PREÇO MÁXIMO fixado pelo CECS serão desclassificadas sumariamente da licitação pelo Pregoeiro, na sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

IP-9 JULGAMENTO

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço global, para a contratação objeto desta licitação.**
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o PROPONENTE autor da PROPOSTA de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de **menor preço global proposto.**
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas.
4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 12 de 44



Dem

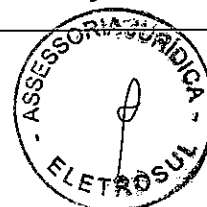
5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para o lote.
6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.
7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de **menor preço global** e as Especificações Técnicas, anexo VII.
8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.
9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.
10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço global conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.
11. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 11.2. Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

①

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 13 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da
natureza

- 11.3. Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
- 11.4. Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.
- 11.5. Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias.
12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:
- com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
 - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).
13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) de **menor preço global** será declarada vencedora da licitação.
14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.
15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:
- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
 - negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.
16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.
17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.
18. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUA.

Página 14 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba – Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à PROPOSTA vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

IP-11 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à PROPOSTA de **menor preço**, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior do **CECS**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua PROPOSTA, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à PROPOSTA vencedora.
3. Caso o PROPONENTE selecionado venha a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, o **CECS** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL.
5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 15 de 44



- pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.2 a 5.2.6 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
 - pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) **CONTRATO(s)** se for o caso;
 - por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.
6. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o CECS, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/00.

IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

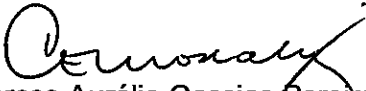
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

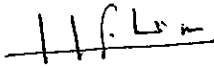
Página 16 de 44



5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
8. O **CECS** publicará o(s) resumo(s) do(s) **CONTRATO**(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 09 de outubro de 2011.

181 
Marcos Aurélio Cassias Pereira
Superintendente Técnico
Administração Executiva do **CECS**
Copel Geração e Transmissão S/A


José Henrique do Rosário Schreiner
Superintendente Adm. Financeiro
Administração Executiva do **CECS**
Eletrosul Centrais Elétricas S/A

18 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.**

Página 17 de 44

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONSÓRCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente....., Sr. portador da Cédula de Identidade nºSSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro Sr., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**;

e do outro lado,

.....com sede à Rua, nº., na cidade de....., Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. /....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sr....., portador da Cédula de Identidade nº. SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, no Decreto nº. 3.693, de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual do Paraná n.º 15.608 de 16/08/2007, legislações complementares e seguintes Cláusulas:

Cláusula I – OBJETO

Constitui objeto de deste **CONTRATO** a contratação de prestação de serviços incluindo pessoal, equipamentos e maquinários necessários para realização de roçadas, enleiramento e queima controlada, para limpeza da regeneração natural de vegetação e resíduos lenhosos existentes nas áreas de reflorestamento que foram alvo de colheitas nos anos de 2008, 2009 e 2010, na área de inundação do futuro reservatório da UHE Mauá, margem direita do Rio Tibagi, município de Telêmaco Borba, em conformidade com as quantidades contidas nas Especificações Técnicas anexo VII, deste Edital de Licitação, as quais seguem abaixo:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



- Roçada de 213,42 ha;
- Limpeza de 380,63 ha e enleiramento dos resíduos vegetais, conforme Especificações Técnicas;
- Queima controlada das leiras conforme Especificações Técnicas

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos

- EDITAL do Pregão Presencial nº 029/11 e seus anexos;
- PROPOSTA da **CONTRATADA**, apresentada em/...../.....;
- Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS GESTOR DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Investimento do **CECS**, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. sob a rubrica nº. PT-25.752.0295.1K88.0041 e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. sob a rubrica nº. 611080 – CAR 3826.
2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Superintendente Técnico do **CECS**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 (Informações adicionais poderão ser obtidas através do fax: (41) 3028-4310 ou telefone: (41)3028-4300).

CLÁUSULA IV - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente **CONTRATO**. Não será considerada pelo **CECS** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

CLÁUSULA V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao **CONTRATO**, até o limite permitido pelas legislações vigentes.
2. O prazo de execução total dos serviços objeto deste Instrumento Contratual é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA VII – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.
3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa, conforme os eventos geradores a seguir, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.
 - Roçada até 30 dias após a assinatura do **CONTRATO**;
 - Limpeza, enleiramento e queima controlada até 60 dias após a assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Os prazos estabelecidos na CLÁUSULA V, do presente instrumento poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes e no art. 104, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
2. A **CONTRATADA** notificará o **CECS**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1. A comunicação do fato gerador do atraso deve ser feita em até 24 horas após a sua ocorrência, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2. Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do Evento Gerador de Prazo, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA-XVII - PENALIDADES, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no **CONTRATO** ou na lei.
3. Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, o **CECS** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a **CONTRATADA** por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no **CONTRATO**, se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do **CONTRATO**.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

CLÁUSULA VII – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. O **CECS** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de um dos eventos a seguir relacionados, sem a eles se limitar:
 - 1.1 descumprimento de qualquer uma das disposições dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** que determina a execução do objeto do **CONTRATO**;
 - 1.2 cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços;
 - 1.3 recusa em acatar as ordens do **CECS**;
 - 1.4 conduta inconveniente de qualquer profissional da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas;
 - 1.5 constatação da má qualidade dos serviços prestados
2. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas que deram causa à suspensão dos serviços, o **CONTRATO** poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na CLÁUSULA XXII – RESCISÃO DO CONTRATO.
3. Nos casos de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério do **CECS**, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.
4. No caso de não cumprimento dos Eventos Geradores de Prazos pela **CONTRATADA**, o **CECS** poderá, a seu critério, contratar serviços, materiais e/ou equipamentos para corrigir os desvios, levando os custos incorridos a débito da **CONTRATADA**, na medição mensal.

Cláusula VII – PREÇOS

Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), através de medições mensais, conforme definido na CLÁUSULA IX - FATURAMENTO, deste **CONTRATO**, composto da seguinte forma:

- Roçada de 213,42 ha ao preço unitário de R\$(.....);
- Limpeza de 380,63 ha e enleiramento dos resíduos vegetais, ao apreço unitário de R\$.....(.....).
- Queima controlada das leiras, ao preço total de R\$.....(.....)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

- § 1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- § 2º Nos preços já estão inclusos todos os impostos, seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários a perfeita execução dos serviços.
- § 3º É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua **PROPOSTA**.

Cláusula IX – FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, **sob protocolo**, na sede Consorcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS:

- **CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL; 90.451.429-20
CURITIBA – PARANÁ
CEP: 80.420-000

§1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

1. **CECS** emitirá, mensalmente, Boletim Mensal de Medição o qual conterà os quantitativos dos serviços, constantes das Especificações Técnicas – anexo VII do EDITAL.
2. A **CONTRATADA** informará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as quantidades dos serviços executados constantes das Especificações Técnicas, anexo VII do Edital, mediante apresentação de um relatório detalhado dos serviços executados. O **CECS** avaliará estas informações e emitirá o correspondente Boletim de Medição, o qual será encaminhado à **CONTRATADA** para proceder ao respectivo faturamento.
3. A emissão do Boletim Mensal de Medição está condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do Relatório de Atividades dos Serviços Executados, para aprovação do **CECS**, conforme previsto no item 2 desta CLÁUSULA.
4. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações em relação aos quantitativos apresentados.

12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



5. Os documentos de cobrança (nota fiscal ou nota fiscal-fatura) relativos à execução de serviços deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** para o **CECS**, conforme estabelecido na CLÁUSULA-X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
6. Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por subcontratadas ou terceiros, contra o **CECS**.
7. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, de acordo com o Boletim Mensal de Medição respectivo, devendo discriminar nos mesmos os seguintes dados:
- I) **Os serviços executados;**
 - II) **Número do CONTRATO;**
 - III) **Número e data do Boletim de Medição;**
 - IV) **COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;**
 - V) **ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.**
8. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações entre as quantidades informadas e as quantidades aprovadas pelo **CECS**.
9. O **CECS** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA**, as multas previstas na CLÁUSULA XVII – PENALIDADES, deste **CONTRATO** e outras despesas devidas, de sua responsabilidade, que eventualmente pode vir a ocorrer.
10. Na hipótese de não concordar com os dados constantes no Boletim Mensal de Medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte do **CECS**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte do **CECS** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.
11. A ausência de qualquer contestação por parte da **CONTRATADA**, no prazo previsto no item anterior desta CLÁUSULA, será considerada pelo **CECS** como concordância tácita da mesma no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim Mensal de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou então aceitos como tais, invalidando qualquer reivindicação posterior.
12. O **CECS** através de suas Consorciadas efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário que esta vier a indicar oficialmente, segundo formulário padrão Termo de Adesão e Formulário COPEL, que deverão ser preenchidos, oportunamente.

13. Com relação ao ISS, Imposto sobre Serviços, o **CECS** adotará o determinado pela Lei Complementar nº 116/2003 e, no que couber, também a legislação municipal vigente no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
14. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a **CONTRATADA** deverá observar que o **CECS** está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 14.1. De acordo com as disposições da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, o **CECS** efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 14.2. Caso a **CONTRATADA** não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
- 14.3. Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalde a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.
15. O **CECS** não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.
16. O **CECS** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- § 2º A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, estipulado pela legislação vigente, conforme segue:
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá especificar os seguintes dados:

- os serviços executados;
- o número deste **CONTRATO**;
- número do boletim de medição;
- COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;
- ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.

 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.**

Página 24 de 44

- § 4º A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).
- § 5º A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, **quando aplicável**, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- § 6º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.
17. A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.
- § 1º Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
- § 2º A **CONTRATADA** deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado acima.

Cláusula X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

**Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.
Superintendência Administrativa - Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR**

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº, agência nºdo Banco, em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS**, conforme endereço acima.

§ 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§ 2º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

§ 3º O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

Cláusula XI – REAJUSTE DE PREÇOS

O(s) preço(s) firmado(s) no presente **CONTRATO** é(são) firme(s) e irrevogável(is).

Cláusula XII – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....),

Cláusula XIII – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

Cláusula XIV – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**;
3. Entregar os serviços em plena conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas pelo **CECS** e demais normas aplicáveis aos serviços a serem fornecidos;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

4. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo.
- 5 Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
- 6 Manter a condição de habilitação durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em cumprimento ao disposto no Art. 99, inciso XV, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.
7. Fornecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do **CONTRATO** uma das Garantias previstas na **CLÁUSULA XXI - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO**, previstas neste instrumento Contratual.

Cláusula XVI – OBRIGAÇÕES DO CECS

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também ao **CECS**:

- § 1º Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- § 2º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- § 3º Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.
- § 4º Emitir a liberação do pagamento conforme previsto neste **CONTRATO**.

Cláusula XVII – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumido neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- § 1º Em caso de inexecução total do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o **CECS** aplicará multa de 15% sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- § 2º Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da entrega incompleta dos materiais, o **CECS** aplicará multa de 15% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



- § 3º Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este **CONTRATO**, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o **CECS** aplicará multa de 5% do valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- § 4º As multas estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Cláusula XVIII - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as disposições da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, exigências de Técnicos de Segurança do Trabalho e outras providências; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a Empresa é obrigada a fornecer aos profissionais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e outras providências; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da **CONTRATADA**, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste Instrumento Contratual.
2. Durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cumprir o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
3. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública na área de execução dos serviços.

Cláusula XIX - NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 28 de 44

Cláusula XX - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de seus equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, isentando a **CONTRANTE** de qualquer responsabilidade de sinistros que eventualmente possa ocorrer por ocasião da prestação dos serviços.
2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

Cláusula XXI – GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

1. Até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fará a entrega, ao **CECS**, de uma Garantia de Fiel Cumprimento de todas as obrigações contratuais, contemplando o ressarcimento de quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao **CECS**, inclusive multas ou quaisquer penalidades incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, garantia esta no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, estabelecido na **CLÁUSULA XXV**, deste **CONTRATO**.
2. Sempre que a Garantia prevista nesta **CLÁUSULA** não representar 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO** ou tornar-se insatisfatória por perda de liquidez ou credibilidade, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, substituir ou complementar a mesma inicialmente apresentada, de modo a manter inalterada a relação percentual supra mencionada.
3. A Garantia prevista nesta **CLÁUSULA** deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e no artigo 102 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, deverá ter total liquidez e, no caso mencionado nos itens 1 e 2 desta **CLÁUSULA**, deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

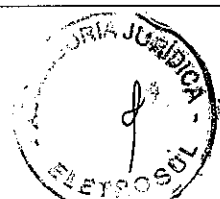
Cláusula XXII – RESCISÃO DO CONTRATO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente fornecidos e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.



**ANEXO II
PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

Modelo da CARTA-PROPOSTA

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Ao
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS
Superintendência Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial CECS Nº029/11**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos PROPOSTA de preços, conforme abaixo:

1. Nosso preço global para a execução dos serviços é de: R\$(.....), composto da seguinte forma:
 - Roçada = 213,42 há, ao preço unitário de R\$.....(.....) por hectare, totalizando R\$(.....);
 - Limpeza e enleiramento = 380,63 há, ao preço unitário de R\$.....(.....) por hectare, totalizando R\$(.....)
 - Queima controlada das leiras dos resíduos vegetais, ao preço total de R\$.....(.....)
2. No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custo de transporte até o local de entrega, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) fornecimento(s);
3. A razão social, endereço, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) – *qualificação* (Gerente/Sócio/Proprietário) RG e CPF/MF:
5. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.

 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.**

6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.2 a 5.2.6 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo **CECS** e atender todas as condições prévias à sua celebração.
7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
8. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.
9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos **DOCUMENTOS DO EDITAL**.
10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES** e dos **DOCUMENTOS DO CONTRATO**, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.
11. Declaramos que temos ciência que o percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.
12. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome (por extenso e legível):
Cargo:
Empresa:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

..... (empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Página 33 de 44

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no
CNPJ nº., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e CPF/MF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Observação:Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

*Obs.:Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para
habilitação.*


EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE
MAUÁ.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial CECS nº. 029/11, que:

- os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo III deste EDITAL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL CECS nº 029/11, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.2 do EDITAL.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta PROPOSTA (Anexo II, deste EDITAL)

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Constitui Objeto da presente Especificações Técnicas o detalhamento da contratação de prestação de serviços incluindo pessoal, equipamentos e maquinários necessários para realização de roçadas, enleiramento e queima controlada, para limpeza da regeneração natural de vegetação e resíduos lenhosos existentes nas áreas de reflorestamento que foram alvo de colheitas nos anos de 2008, 2009 e 2010, na área de inundação do futuro reservatório da UHE Mauá, margem direita do Rio Tibagi, município de Telêmaco Borba, em conformidade com as quantidades contidas nas Especificações Técnicas anexo VII, deste Edital de Licitação, as quais seguem abaixo:

- Roçada de 213,42 ha;
- Limpeza de 380,63 ha e enleiramento dos resíduos vegetais;
- Queima controlada das leiras .

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LIMPEZA DA REGENERAÇÃO NATURAL DA VEGETAÇÃO E RESÍDUOS LENHOSOS

Informações Básicas

Para o dimensionamento das atividades, foram estabelecidas algumas premissas, que interferem diretamente sobre o planejamento e logística das operações florestais, quais sejam:

- Roçada em até 30 (trinta) dias, da data de assinatura do CONTRATO, em função da data prevista para o enchimento do reservatório,;
- Limpeza com enleiramento e queima controlada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

A queima dos resíduos não abrangerá material de valor comercial, por se tratar de resíduos de mínimos diâmetros e resíduos de reflorestamentos.

O acesso para as áreas dos talhões em que se fará a supressão da regeneração se dará através de:

- Estradas principais ou classe "A" – estradas que permitem trânsito pleno em qualquer época do ano e por qualquer configuração de veículo, podendo ou não ser pavimentada, mas com leito amplo e firme;
- Estradas secundárias ou classe "B" – estradas vicinais, em leito natural que permitem bom tráfego o ano todo, porém que exigem manutenção eventual ou periódica e possuem restrição ao tráfego intenso de veículos longos e composições acima de 30 toneladas;
- Estradas Rurais – estradas estreitas, em leito natural, as quais exigem manutenção periódica e tem limitação de tráfego em épocas chuvosas, exigindo preparo para tráfego intenso e pesado;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

- Caminhos Operacionais ou Ramais - são caminhos de caráter sazonal, nos quais somente existe trânsito de máquinas e equipamentos florestais no período operacional e são abertos dentro da floresta, para o trânsito de remoção da madeira.

Limpeza da Regeneração natural da vegetação

A limpeza da regeneração natural da vegetação existente nas áreas de reflorestamento que sofreram colheita entre os anos de 2008 e 2010 somam uma área total de 213,41 hectares distribuídos como apresentado nas tabelas abaixo:

TABELA 01 – TALHÕES ALVO DOS SERVIÇOS.

Ano de Corte	Código Talhao	COORD X	COORD Y	Área (ha)
2008	AJG03A	523169	7323037	12,5829
	AJA03A	527304	7323333	11,4867
	AJA07A	527911	7329132	0,3323
	AJA09A	527763	7329183	0,2534
	AJG09A	528392	7327645	3,0083
	AJG07A	528457	7327810	2,1645
	AJG04A	528754	7327933	0,5266
	AJG05A	528493	7323047	2,3183
	AJA05A	523113	7323397	0,1867
	AJA05A	523049	7329016	0,0034
	AJA09A	527553	7329195	0,0934
	AJA09A	527654	7329140	0,6251
	AJGP3A	527454	7329449	1,8523
	AJG09A	527421	7329755	4,8436
	AJG08A	527740	7323393	1,503
	Total			

TABELA 02 – TALHÕES ALVO DOS SERVIÇOS.

Ano de Corte	Código Talhão	COORD. X	COORD. Y	Área (ha)
2009	AJGM7A	530004	7330654	6,3349
	AJGJ8A	531739	7330935	2,4238
	AJGM5A	530110	7330952	1,6681
	AJGM3A	530327	7331049	1,414
	AJGL9A	530592	7331414	3,6458
	AJAO3A	528795	7328885	0,9248
	AJGM9A	530167	7329819	3,4302
	AJGK4A	531300	7331028	0,4079
	AJGK3A	531334	7330994	5,1512
	AJGK5A	531206	7331367	2,25
	AJGK6A	531238	7331609	1,6636
Total				29,3144

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Caro

TABELA 03 – TALHÕES ALVO DOS SERVIÇOS.

Ano de Corte	Codigo Talhao	COORD X	COORD Y	Area (ha)
2010 1º SEMESTRE	AJGN8A	529710	7329472	1,2063
	AJAO1A	529108	7329857	1,1556
	AJGN7B	529630	7329739	8,2344
	AJGN1A	529695	7330176	6,6279
	AJGM8A	529980	7330243	2,6038
	AJGN2A	529727	7330609	9,256
	AJAX6A	531345	7336022	7,0943
	AJAZ2A	530703	7335971	1,0162
	AJAZ1A	530569	7336159	3,4716
	AJAZ5A	530049	7336769	8,827
	APAJ9A	532128	7323274	1,8226
	APAJ4A	532049	7323408	0,557
	APAK9A	531370	7323732	0,642
	APN0A	531507	7325077	0,3226
	APAO7A	531489	7325493	1,6423
	APAN6A	530568	7325525	3,6479
	APAO0A	530864	7326220	18,8393
	AJGQ9A	530626	7327499	4,5855
	AJGR0A	530767	7327880	2,8948
	AJGQ3A	528549	7328331	11,5122
	AJGP9A	528892	7328517	0,1344
	AJGP9A	528764	7328671	2,8187
	AJGP4A	528212	7328674	2,6069
	AJGR1A	530599	7329593	1,6193
	AJAL5A	530373	7329716	1,1425
	APAN7A	530713	7325594	1,3258
	APAN9A	530768	7325848	7,8281
	APAO2A	531185	7326213	4,871
	APAO3A	531363	7326046	2,1081
	APAO5A	531278	7325645	3,6137
	AJGR4A	530960	7329476	1,9695
	AJAN1A	530302	7329752	0,4879
AJGP5A	528518	7328759	1,8837	
AJGN3A	529477	7330589	7,7598	
AJAG7B	531786	7335554	3,1498	
AJAY0A	530904	7336018	3,0421	
Total				142,3203

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Cem

A limpeza das áreas com regeneração natural da vegetação deverá obedecer as seguintes fases:

FASE 1: ROÇADA

A derrubada da regeneração natural da vegetação deverá ser através de roçada com a utilização de roçadeira costal e foice.

FASE 2: SECAGEM

Após a derrubada da regeneração natural vegetação por meio de roçada, o material vegetal deverá permanecer no solo por um período aproximado de 30 dias para secagem.

FASE 3: ENLEIRAMENTO (LIMPEZA) DA REGENERAÇÃO

A fase de Enleiramento deverá ser iniciada após a fase de secagem do material através da utilização de Trator de esteira com potência da ordem de 140 HP e lâmina "bulldozer" frontal, com um operador.

As Leiras deverão ter largura aproximada de 5,0 m e comprimento médio de 15,0 m, não ultrapassando altura aproximada de 2,5 m.

A disposição das leiras deverá ser de forma paralela à declividade do terreno,

O distanciamento entre leiras deverá ser em paralelo com distância de no mínimo 30 m;

O distanciamento entre cabeceira de leiras deverá ser de no mínimo, 30 m;

FASE 4: QUEIMA CONTROLADA.

A queima controlada do material suprimido deverá ocorrer após as fases de secagem e enleiramento.

A queima controlada deverá ocorrer com conhecimento da periculosidade potencial do uso do fogo e do meio onde será aplicado.

A queima deverá ser realizada em horários mais adequados, utilizando mão de obra treinada e medidas de segurança ambiental.

Deverá haver a colocação de vigilantes, devidamente equipados ao redor das áreas.

Os confrontantes das áreas deverão ser avisados, onde se dará a queima controlada, com prazo de 03 (três) dias de antecedência, informando sobre o local, dia e hora do início da queima.

Deverá ser mantida a Autorização Ambiental de Queima Controlada no seu local de realização;

Deverão ser adotadas medidas de proteção à fauna;

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Deverá ser mantido no local caminhão "pipa" por medida de segurança.

LIMPEZA DOS RESÍDUOS LENHOSOS

A limpeza de resíduos lenhosos onde foi realizada a colheita dos reflorestamentos no segundo semestre de 2010 (50 talhões) somam uma área total de 167,22 hectares como demonstrado na tabela 04. Nestas áreas, não haverá necessidade de roçada da regeneração natural da vegetação, pois as mesmas são compostas por basicamente gramíneas rasteiras.

TABELA 04 – ALVO DOS SERVIÇOS DE ENLEIRAMENTO DOS RESÍDUOS0.

Ano de Corte	Código Talhão	COORD X	COORD Y	Área (ha)
2010 2º SEMESTRE	AJGH3C	533133	7329320	0,4077
	AJGH5A	532860	7329565	1,4575
	AJGH6A	532603	7329798	0,5772
	AJGI3A	531527	7330732	3,7965
	AJGI9A	532278	7330653	3,6747
	AJGJ1A	532076	7330802	1,4656
	AJGG5M	532594	7330966	2,9505
	AJGG2A	533268	7331032	3,7241
	AJGG4A	532980	7331244	9,8528
	AJGG0A	533986	7331486	0,8864
	AJGJ6A	532068	7331333	11,7888
	AJGB4A	530366	7333625	1,9872
	AJGB3B	529659	7333924	9,9869
	AJGB2A	528221	7334738	4,0641
	AJAY8A	530960	7334920	2,0748
	AJGA2A	529458	7335238	0,2296
	AJAX0A	531967	7335183	2,2378
	AJAW8A	532262	7335203	3,8362
	AJAX1A	532056	7335402	1,5166
	AJAGA5A	529043	7335352	3,5961
	AJGA3A	529359	7335588	9,0894
	AJAX4A	531517	7335642	3,8543
	AJAX3A	531870	7335799	4,3078
	APAP9A	533639	7325538	3,7768
	APAP6A	533320	7325428	6,3773
	APAQA2A	534275	7325797	0,6684
	AJAD1B	534365	7326384	0,412
	APAQ4A	534698	7326475	0,478

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUÁ.

Ano de Corte	CodigoTalhao	COORD X	COORD Y	Area (ha)
	AJGV7A	533110	7326020	6,1182
	AJGV2A	533231	7326635	0,2511
	AJGV1A	533101	7326844	5,5612
	AJGV0A	532933	7327120	4,4169
	AJGU8A	532774	7327400	0,4204
	AJGT2A	532240	7327990	1,5177
	AJGS8A	532123	7328325	2,1886
	AJGS1A	531921	7328610	5,7025
	AJGR7A	531580	7328960	3,3619
	AJAX7A	531569	7336189	6,6875
	AJGB3E	530002	7333736	7,2303
	AJAA1A	533371	7330976	1,0741
	AJGG4B	532755	7331159	3,1684
	AJGR8A	531678	7328851	3,0592
	AJGS6A	532166	7328172	0,8975
	AJGT1A	532375	7327944	0,9396
	AJGU9A	532880	7327285	0,4033
	AJGV5A	533017	7326406	8,9828
	AJGV6A	532838	7326280	3,0739
	AJGW3A	534223	7326316	0,3368
	APAQ0A	533747	7325444	1,6803
	APAP7A	533331	7325664	1,0697
Total				167,2168

A limpeza dos resíduos lenhosos provenientes da exploração dos reflorestamentos, com o intuito de se promover a queima mais eficiente dos mesmos, deverá seguir o mesmo princípio do enleiramento da limpeza da regeneração natural, seguido das mesmas precauções da queima controlada, descritos na FASE 4, acima.

Para as áreas em que houve a retirada dos reflorestamentos no ano de 2011, não haverá nenhuma intervenção já que as mesmas encontram-se relativamente limpas e não devem comprometer o enchimento do reservatório.

Em anexo é apresentado o mapa contendo a localização dos talhões, indicando a data em que cada um sofreu a exploração do reflorestamento bem como a necessidade da realização de limpeza da regeneração ou enleiramento dos resíduos do reflorestamento

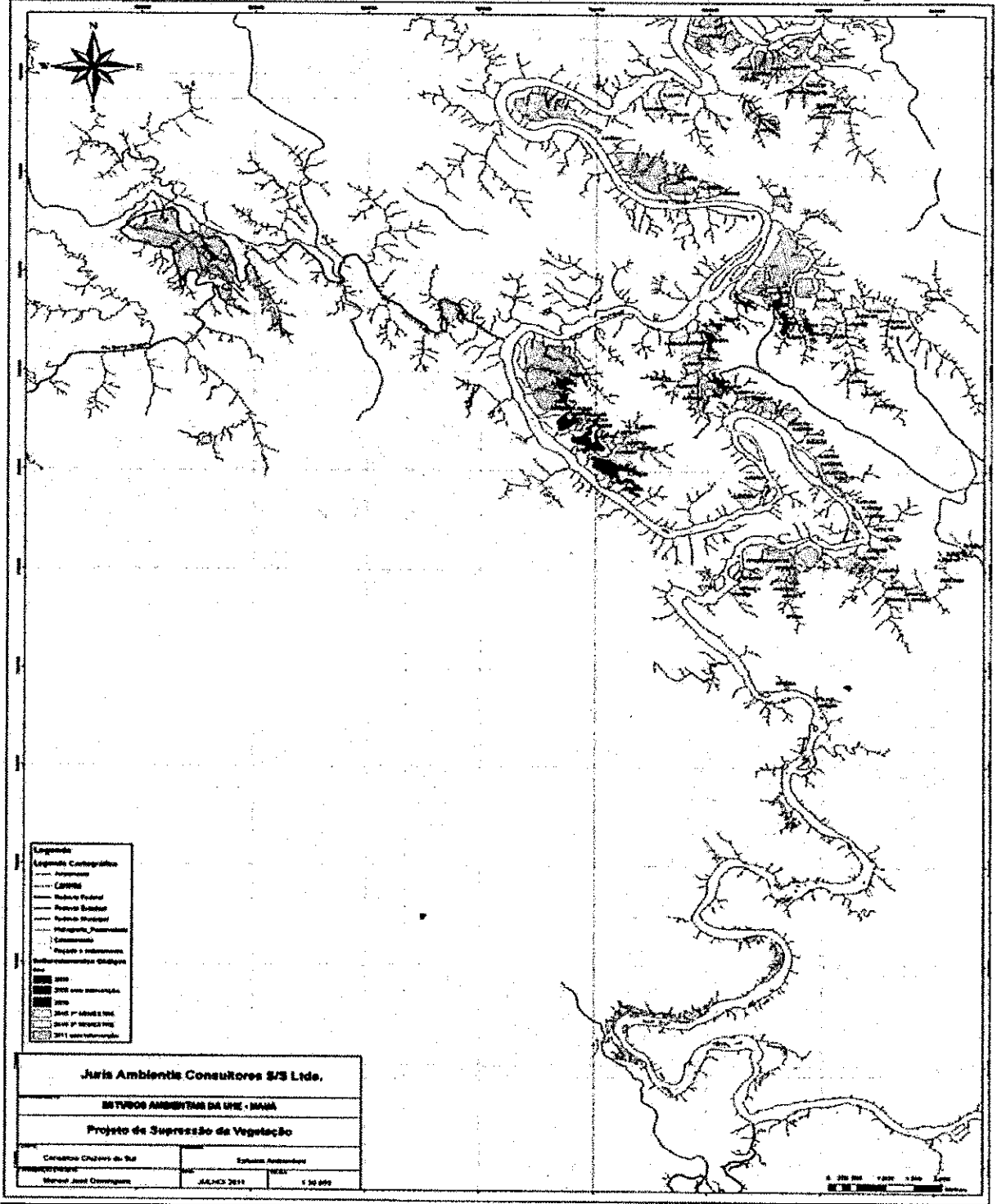


2003
21.11.13



CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL

MAPA DAS AREAS INDICADAS PARA LIMPEZA DA REGENERAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 029/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA- UHE MAUA.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

Cem

